



17 de outubro de 2024
138/2024-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Balcão B3

Ref.: **Nova Versão do Trademate para Títulos Privados e Atualização dos Normativos do Balcão B3**

Informamos que, em **28/10/2024**, entrarão em vigor novas versões dos seguintes normativos do Balcão B3:

- Manual de Normas da Plataforma de Negociação do Balcão B3
- Glossário das Normas do Balcão B3

As alterações, detalhadas no Anexo deste Ofício Circular, refletem os ajustes necessários em decorrência da descontinuidade do subsistema de negociação Trader da Plataforma de Negociação do Balcão B3 e sua substituição pelo Trademate, administrado pela B3, integrante da Plataforma de Negociação do Balcão B3, programada para ocorrer em **28/10/2024**, com o encerramento da negociação de títulos de crédito privados no subsistema de negociação Trader.

As versões atualizadas dos normativos mencionados acima estarão disponíveis em www.b3.com.br, Regulação, Regulamentos e manuais, Negociação, Balcão B3.

Adicionalmente, a B3 informa que, em **26/10/2024** (sábado), haverá **sessão simulada (mock test) em ambiente de produção** da nova versão do Trademate, com atuação recomendada dos participantes operadores de títulos privados.



138/2024-PRE

Caso seja identificada a necessidade de ajustes ou adequações aos sistemas após a realização da mock test, a B3 comunicará ao mercado as novas datas de entrada em vigor dos normativos acima; e a descontinuação do subsistema de negociação Trader da Plataforma de Negociação do Balcão B3.

Informações adicionais quanto ao mock test do dia 26/10/2024 serão divulgadas por meio de Comunicado Externo.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Atendimento e Suporte à Negociação, pelos telefones (11) 2565-5021/5022 ou pelos e-mails suporteanegociacao@b3.com.br e negociacao@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain
Presidente

Viviane El Banate Basso
Vice-Presidente de Operações –
Emissores, Depositária e Balcão

Anexo do OFÍCIO CIRCULAR 138/2024-PRE

Descrição das Alterações

MANUAL DE NORMAS DA PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO DO BALCÃO B3

- **Artigos 1º, 3º, 4º, 87, 88 e 89; e Título IX** – Ajuste no texto para excluir a menção ao Trader como um subsistema da Plataforma de Negociação do Balcão B3.
- **Artigo 4º** – Ajuste no texto para fins de clareza em relação ao funcionamento e à divulgação do horário de funcionamento da Plataforma de Negociação do Balcão B3.
- **Artigo 5º** – Ajuste no texto para fins de clareza em relação à conexão com a Plataforma de Negociação do Balcão B3.
- **Artigos 3º, §2º; e 7º** – Ajuste no texto para incluir o termo “Balcão B3” na descrição do Manual de Normas de Direito de Acesso do Balcão B3.
- **Título IV, Capítulo II, Seção II** – Inclusão de novo texto no artigo 6º, para informar que as instruções operacionais para acesso à Plataforma de Negociação do Balcão B3, incluindo seus subsistemas, estão dispostas no Manual de Operações de Controle de Acesso; e exclusão do artigo 7º.
- **Título V** – Exclusão do Título decorrente da descontinuação do subsistema Trader da Plataforma de Negociação do Balcão B3 e renumeração dos títulos subsequentes.

- **Título V, Capítulo V, Seções II e VII; e Artigos 24, 25 e 34** – Ajuste no texto para substituir a menção a Ativo Cetipado por Ativo Depositado.
- **Artigos 36; 41; 42; 51; 52, inciso III; 57; 62; 63; 66; 67; 69; 74; 77 e 78** – Ajuste de texto para inclusão dos Ativos Depositados como ativos passíveis de serem negociados no Trademate e as regras aplicáveis a esses ativos.
- **Título VI: Capítulo VI, Seções I, II, III e V; Capítulo VII, Seções I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X; Capítulo VIII, Seções I, II, III, V, VI, VII, VIII, IX, IV, Subseções I, II; e Artigos 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73 e 88** – Exclusão da menção ao Trademate dos módulos de Ofertas, tendo em vista que, com a descontinuidade do Trader, não é mais necessária a menção específica ao Trademate.
- **Artigo 36, §2º; e §3º** – Inclusão de parágrafos para estabelecer condições de Eventos de liquidação dos Ativos Depositados passíveis de negociação no Trademate.
- **Título VI, Capítulo IV, Artigo 38** – Ajuste no texto para atualizar a regra de participação de Intermediário.
- **Artigo 39** – Ajuste de texto para inclusão da menção ao Subsistema de Depósito Centralizado.
- **Artigo 41, §1º** – Inclusão de parágrafo para estabelecer que as operações de compra e venda definitiva que tenham por objeto Cotas de Fundo Fechado (CFF), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) e Debêntures (DEB) deverão, obrigatoriamente, ter suas condições registradas no Módulo Voice.

- **Artigo 42, inciso IV** – Ajuste no texto para substituição do termo “juros” pelo termo “remuneração”.
- **Artigos 43 e 45** – Ajuste no texto para estabelecer prazos e condições de registro e retirada do negócio no Módulo Voice.
- **Artigo 49** – Ajuste no texto para fins de clareza da funcionalidade do envio de ordem por Intermediário.
- **Artigo 51, inciso V** – Inclusão de inciso para incluir o horário de negociação nas informações constantes da Oferta realizada no Módulo Oferta em Tela.
- **Artigo 53** – Inclusão do artigo para estabelecer procedimentos de registro de negócios de Ativos Depositados no Módulo Oferta em Tela.
- **Artigo 54** – Ajuste no texto para estabelecer o procedimento e a regra para cancelamento de Títulos Selic quando constatada divergência no cálculo do preço.
- **Artigo 58** – Ajuste no texto para definir critério de fechamento automático de Ofertas de Ativos Depositados no Módulo Oferta em Tela.
- **Artigos 60 inciso I; e 72 inciso I** – Ajuste no texto para critérios de cancelamento de Ofertas de Ativos Depositados no Módulo Oferta em Tela.
- **Artigo 62** – Ajuste no texto para fins de clareza no pedido de cotação do preço/taxa de compra e venda no Módulo RFQ.

- **Título VI, Capítulo VI, Seção V; Capítulo VII, Seção X; e Capítulo VIII, Seção IX** – Inclusão da menção ao termo “alocação” na denominação das seções.
- **Artigos 46; 61; e 73** – Ajuste de texto para estabelecer a obrigatoriedade de alocação dos negócios realizados na Plataforma de Negociação do Balcão B3.
- **Artigos 46, §1º; 61, §1º; e 73, §1º** – Inclusão de parágrafo para estabelecer que a alocação é condição para liquidação dos negócios, devendo ser observados os procedimentos e prazos previstos no Manual de Procedimentos Operacionais de Alocação de Renda Fixa.
- **Artigos 46, §2º; 61, §3º; e 73, §3º** – Ajuste para estabelecer que a ausência de alocação dos negócios realizados na Plataforma de Negociação do Balcão B3 devem ser formalmente comunicadas e justificadas à B3 até o encerramento da grade horária.
- **Artigos 46, §4º; 61, §5º; e 73, §5º** – Inclusão de parágrafo para estabelecer que o Participante que (i) não incluir a alocação; (ii) não confirmar a alocação; e/ou (iii) não realizar o cancelamento do negócio fechado na Plataforma de Negociação do Balcão B3 nos termos do Manual de Procedimentos Operacionais de Alocação de Renda Fixa será considerado inadimplente e estará sujeito às penalidades previstas no Regulamento do Balcão B3.

- **Artigo 66, incisos V e VI** – Inclusão de novos incisos para incluir a indicação do tipo de apuração e escolha da identificação do Solicitante, nas informações constantes do pedido de cotação no Módulo RFQ.
- **Artigo 68** – Ajuste do texto para dar clareza à alteração ou à retirada de Oferta no Módulo RFQ.
- **Artigo 79** – Ajuste no texto para especificar as condições de negociação de Ofertas no Módulo de Ofertas Personalizadas para ativos e títulos negociados em taxas e preços.
- **Artigo 79, §1º** – Exclusão de parágrafo que especificava as condições de negociação exclusivamente do Título Selic.
- **Artigos 77; 81; e 82** – Ajuste no texto para prever o “preço” como critério de fechamento de negócio.
- **Artigo 81, §3º** – Exclusão de parágrafo que dava permissão de fechamento de automático por mesmo Digitador, de Participantes diferentes.
- **Artigos 84; e 85** – Ajuste no texto para incluir menção à B3.
- **Artigo 132 (antigo)** – Exclusão de artigo que dava permissão da Contraparte retirar Ofertas em aberto.

GLOSSÁRIO DAS NORMAS DO BALCÃO B3

- **Ativo Cetipado** – Exclusão da definição considerando que é a mesma definição de Ativo Depositado.

- **Contraparte Habilitada; Fechamentos Múltiplos; e Plataforma de Negociação do Balcão B3** – Ajuste no texto para exclusão da menção ao Trader, decorrente da descontinuação do subsistema da Plataforma de Negociação do Balcão B3.
- **Leilão Automático** – Ajuste na redação para exclusão da menção ao Módulo LOVC, decorrente da descontinuação do Trader.
- **Módulo LOVC; Módulo Oferta em Tela; Módulo RFQ; Módulo VC; Módulo Voice; e Trader** – Exclusão das definições, decorrente da descontinuação do subsistema Trader.
- **Leilão Automático; Módulo Oferta em Tela – Trademate; Módulo RFQ – Trademate; Módulo Voice – Trademate; Participante Demandante; e Trademate** – Ajuste para excluir a menção específica ao Trademate nos módulos, tendo em vista que, com a descontinuidade do Trader, não é mais necessária a menção específica ao Trademate.
- **Participante Demandante** – Ajuste na redação para exclusão da menção específica ao Ativo Depositado e ao Módulo RFQ.